

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO – 02/2006

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA OPERAÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – PAPPE SUBVENÇÃO

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, torna público que credenciará instituições para se tornarem parceiras da FINEP na descentralização operacional da subvenção econômica a micro e pequenas empresas, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. INTRODUÇÃO

A subvenção econômica objeto da Lei da Inovação é uma nova modalidade de apoio financeiro, que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na modalidade subvenção a micro e pequenas empresas - PAPPE SUBVENÇÃO - visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por MPes, individualmente ou em consórcio, de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

2. OBJETIVO

Esta Chamada Pública objetiva credenciar parceiros regionais, estaduais ou locais habilitados a receber e operar recursos, sob forma de subvenção econômica, para o desenvolvimento de atividade inovadora de micro e pequenas empresas (MPes) nacionais, nos temas priorizados pela Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE): ações de incentivo ao desenvolvimento tecnológico e inovação para o aumento da competitividade das empresas, para o adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas e dos arranjos produtivos locais (APLs), e/ou para o incremento dos investimentos privados em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Compreende, ainda, as ações para o atendimento às opções estratégicas - semicondutores, software, bens de capital e fármacos e medicamentos - e às atividades portadoras de futuro - biotecnologia, nanotecnologia e biomassa/energias alternativas.

A presente Chamada não envolve, nesta etapa, a concessão de recursos financeiros. Visa apenas a identificar e credenciar parceiros - estimulando a formação de arranjos de instituições com atribuições complementares de fomento a C&T, análise

técnica e gerencial de projetos de PD&I, financiamento e gestão financeira - para operar, de forma descentralizada, a subvenção econômica voltada MPEs.

As instituições que manifestarem interesse em participar serão convidadas a apresentar, posteriormente, em data estabelecida no item 7, proposta para implementação do programa, contendo as informações detalhadas no item 5.

3. ELEGIBILIDADE DOS PARCEIROS LOCAIS, ESTADUAIS OU REGIONAIS

O credenciamento ao PAPPE SUBVENÇÃO será permitido a uma instituição, isoladamente, ou a um arranjo ou consórcio de instituições cujas atribuições sejam complementares e que demonstre capacidade:

- técnica e gerencial para avaliar, selecionar e acompanhar projetos compatíveis com o objetivo do PAPPE SUBVENÇÃO.
- financeira e legal para receber recursos do FNDCT para subvenção econômica, contratar empresas e repassar diretamente tais recursos para as mesmas.

4. ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

Os parceiros locais, estaduais ou regionais serão responsáveis por:

a) mobilizar instâncias locais, estaduais ou regionais para a indicação de temas a serem objeto de apoio a projetos de PD&I que atendam às especificidades do local ou região objeto da proposta, em consonância com as prioridades definidas na Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 597, de 06/09/2006;

b) formular chamadas públicas destinadas à candidatura de MPEs a recursos do PAPPE SUBVENÇÃO, bem como a recursos complementares, respeitadas as condições expostas no Anexo 1;

c) divulgar o Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na modalidade subvenção a micro e pequenas empresas - PAPPE SUBVENÇÃO - e fomentar a candidatura de MPEs locais, estaduais ou regionais;

d) realizar análise e seleção dos projetos a serem apresentados pelas MPEs candidatas aos recursos de subvenção;

e) gerenciar e operar o programa técnica e financeiramente, com acompanhamento e avaliação dos projetos selecionados para apoio, bem como prestação de contas dos recursos gerenciados;

f) encaminhar, na periodicidade a ser estabelecida no instrumento contratual a ser firmado com a FINEP, relatório técnico e financeiro dos projetos beneficiados pela subvenção.

É facultado aos parceiros oferecerem recursos complementares aos da FINEP, a serem aportados em projetos de P,D&I nas MPEs selecionadas através das chamadas públicas específicas. Sugere-se que o montante de recursos complementares tenha por base os critérios definidos pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI), descritos na tabela a seguir.

Grupos	Unidades da Federação (UF)	Critérios
A	SP	Recursos complementares da UF na proporção de 1:1 de aporte da FINEP
B	MG, RJ e RS	Recursos complementares da UF na proporção de 1:1,5 de aporte da FINEP
C	AM, BA, CE, DF, ES, GO, MS, MT, PA, PE, PR, SC	Recursos complementares da UF na proporção de 1:2 de aporte da FINEP
D	AC, AL, AP, MA, PI, RN, RO, RR, SE, TO	Recursos complementares da UF na proporção de 1:3 de aporte da FINEP

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O credenciamento de parceiros será realizado em duas etapas.

Primeira etapa – Avaliação da carta de manifestação de interesse: os candidatos devem enviar uma carta de manifestação de interesse de credenciamento como parceiro local, estadual ou regional do PAPPE SUBVENÇÃO, informando:

- descrição da instituição, ou do arranjo ou consórcio de instituições, e seus objetivos;
- definição de responsabilidades da(s) instituição(ões) candidatas;
- estimativa de recursos pleiteados e de aporte de recursos complementares; e
- informações sobre as condições técnicas e legais para operação do programa.

Segunda etapa – Análise das propostas: os candidatos interessados devem submeter propostas, em formato livre, contendo as seguintes informações:

a) demonstração de capacidade financeira, técnica e gerencial de análise, seleção e acompanhamento de projetos de P,D&I, através de:

- descrição das atividades desenvolvidas e da experiência do(s) candidato(s) na operação de programas de fomento e apoio financeiro, com particular ênfase ao atendimento a micro e pequenas empresas, e na análise, acompanhamento e avaliação de projetos de PD&I (com detalhamento de metodologia utilizada);
- indicação de referências a serem consultadas pela FINEP.

b) proposta para implementação do programa:

- instituições participantes e responsáveis técnicos, gerenciais e financeiros, acompanhada da apresentação de estatuto, regimento, contrato social ou instrumentos jurídicos equivalentes, devidamente atualizados e registrados, bem como os documentos comprobatórios da representação legal;

- montante de recursos pleiteados para operar o PAPPE SUBVENÇÃO, bem como montante de recursos complementares a serem aportados (ou previsão de comprometimento de recursos no orçamento anual para o caso de unidades da federação), explicitando eventuais limitações legais para sua aplicação;
- área geográfica de cobertura e temas a serem contemplados (de acordo com a PITCE);
- estimativa de demanda do PAPPE SUBVENÇÃO por parte das MPEs em sua área de atuação;
- modelo de chamada pública para o PAPPE SUBVENÇÃO;
- desenho de procedimentos simplificados para facilitar o acesso e atendimento às MPEs;
- metodologias de análise, seleção, acompanhamento e avaliação de projetos; e
- marcos temporais de acompanhamento do programa pela FINEP.

Para o caso de arranjos ou consórcios de instituições, deverão ser detalhadas as responsabilidades e funções de cada integrante (coordenação, operação financeira, avaliação e acompanhamento técnico, prestação de contas), incluindo fontes de recursos complementares.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O PAPPE SUBVENÇÃO poderá comprometer, junto às instituições credenciadas, recursos de até R\$150 milhões, oriundos do orçamento do FNDCT/Subvenção Econômica, na categoria econômica Despesas Correntes, para aplicação em 3 (três) anos.

Do total de recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos de empresas situadas nas áreas geográficas de atuação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), visando a atender ao disposto no Artigo 27, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

7. PRAZOS

Eventos	Datas
Lançamento da Chamada Pública	06/09/2006
Primeira etapa - envio da carta de manifestação de interesse	02/10/2006
Primeira etapa - divulgação da relação de interessados	17/10/2006
Segunda etapa - envio de propostas	20/11/2006
Segunda etapa - divulgação do resultado	12/12/2006
Assinatura de instrumento de credenciamento	A partir de 20/12/2006

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

- **Primeira etapa:** envio de carta de manifestação de interesse, conforme item 5.

A Diretoria Executiva da FINEP avaliará as cartas de manifestação de interesse, orientando, eventualmente, os candidatos sobre a segunda etapa do processo e divulgará a relação dos interessados na data estabelecida no item 7.

- **Segunda etapa:** as instituições interessadas apresentarão sua proposta, conforme descrito no item 5.

É obrigatório o envio à FINEP de uma cópia da proposta em meio magnético (disquete ou CD) e de 02 cópias impressas, assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões) com a indicação do coordenador da proposta.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço a seguir indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Chamada Pública MCT/FINEP/PAPPE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – 02/2006

(sigla proponente)/(sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13 º andar - CAFS

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

8.2. Processo de Avaliação

A análise das propostas na **segunda etapa** será realizada por um Comitê de Avaliação, indicado pelo MCT e FINEP, de acordo com critérios definidos a seguir, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento.

Crítérios	Notas	Pesos
Articulação sistêmica de parceiros, diversidade e complementaridade de atribuições (instituições locais, estaduais, regionais; públicas, privadas; de crédito, de fomento, de C&T, etc.)	1 a 5	5
Capacidade técnico-gerencial de análise, seleção, acompanhamento e avaliação de projetos de PD&I	1 a 5	5
Experiência na operação de programas de fomento e apoio financeiro à MPEs	1 a 5	4
Adequabilidade das metodologias propostas para a operação do programa: formulação da chamada pública, análise e seleção de propostas e acompanhamento de projetos	1 a 5	4

Abrangência geográfica da atuação proposta e capilaridade da(s) instituição(ões) envolvida(s)	1 a 5	3
Percentual do aporte de recursos complementares frente aos recursos do FNDCT para a subvenção econômica	1 a 5	3

As propostas recomendadas serão submetidas à Diretoria Executiva da FINEP para deliberação final e assinatura de instrumento de credenciamento.

O montante de recursos a ser repassado a cada parceiro credenciado será definido por um Comitê de Avaliação, instituído pela FINEP e pelo MCT, em função da qualidade da proposta, da demanda global e do aporte de recursos complementares das instituições parceiras.

9. GLOSSÁRIO

Para fins da presente Chamada Pública, define-se:

- Área geográfica compreendida na ADA (extinta SUDAM) – Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44º.
- Área geográfica compreendida na ADENE (extinta SUDENE) – Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e o norte do Estado de Minas Gerais.
- Despesas de custeio – pessoal, material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento e despesas destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- Empresa – organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
- Empresa nacional – empresa constituída em conformidade com as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Inovação – introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos e processos (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.
- Subvenção econômica – recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.
- Microempresas – empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).

- Pequenas empresas – empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual a R\$10,5 milhão (dez milhões e quinhentos mil reais).

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado será mensalmente divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br) e do MCT (www.mct.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos podem ser obtidos por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente: FINEP – SEAC – Tel: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2006.

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP